



OFÍCIO/Adm. nº 087/2025.

Nova Roma do Sul, 13 de maio de 2025.

Assunto: Resposta ao pedido de informação nº06/2025.

À Câmara de Vereadores
Nova Roma do Sul – RS
Ilmo Sr. Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos, por meio deste, prestar devolutiva ao pedido de informação nº 06/2025, encaminhada por meio do pronunciamento da Vereadora Sra. Vanessa De Bortoli Pouey, proferido na Sessão Legislativa da Câmara Municipal de Nova Roma do Sul/RS em 30 de abril de 2025.

A Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, apresenta os seguintes esclarecimentos:

1. Critérios para o agendamento do transporte de pacientes:

O transporte de pacientes é agendado com base nos seguintes critérios, observados sequencialmente:

- Disponibilidade de vagas no veículo, conforme a demanda previamente registrada;
- Localização do destino (unidade de saúde ou hospital), visando a otimização dos trajetos;
- Horário da consulta ou procedimento, que orienta a programação da saída e do retorno.

Essas informações são solicitadas no ato do agendamento, a fim de garantir a eficiência logística e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

2. Controle e registros das viagens:

A Secretaria Municipal de Saúde mantém arquivados registros detalhados de todas as viagens realizadas, contendo:

- Data da viagem;
- Lista de pacientes transportados;
- Nome do motorista responsável;
- Destinos programados.

Esse controle é feito por meio de agenda atualizada diariamente, que serve como principal ferramenta de organização, acompanhamento e fiscalização interna dos serviços de transporte.

3. Uso do transporte e orientação aos pacientes:

A Administração Municipal não tem conhecimento de uso indevido do transporte de pacientes. Cabe ressaltar, no entanto, que, caso o paciente tenha uma consulta agendada para determinado horário e permaneça na cidade de destino por um período prolongado (por exemplo, cinco horas), não é possível à Administração controlar o que o paciente faz nesse intervalo.



Reforçamos que os pacientes são devidamente orientados quanto ao uso adequado do transporte da saúde, sendo expressamente vedado o desembarque em cidades que não sejam o destino médico agendado.

4. Fiscalização e acompanhamento:

A fiscalização do serviço é realizada internamente, com base na agenda de viagens e nos registros arquivados. A equipe da Secretaria atua continuamente no controle, orientação e organização do transporte, visando assegurar que este seja utilizado com responsabilidade e em conformidade com sua finalidade legal.

5. Considerações finais:

A Administração Municipal zela pelo uso responsável e adequado do transporte da saúde, reconhecendo a importância desse serviço para a população. Reforçamos, contudo, que eventuais denúncias ou acusações de uso indevido poderiam vir acompanhadas de elementos mínimos de prova ou fundamentação plausível, a fim de auxiliar uma eventual apuração.

Declarações não fundamentadas, além de dificultar a instauração de uma investigação adequada, podem comprometer injustamente a imagem e a confiança nos profissionais que atuam em uma área essencial para o bem-estar da comunidade.

Neste sentido, reiteramos a importância da fiscalização legislativa correlacionada com a responsabilidade na emissão de pronunciamentos públicos, de modo a preservar a confiança da população nos serviços prestados.

Colocamo-nos à disposição desta Casa Legislativa para eventuais esclarecimentos adicionais e para contribuir com ações que visem o aprimoramento contínuo do transporte de pacientes em nosso município.

Atenciosamente,


Rogério Rodrigues Klin
Prefeito Municipal em Exercício